



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício CMSG nº 079/2020

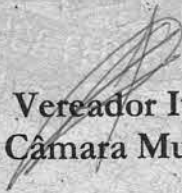
Santa Luzia-MG, 27 de abril de 2020.

Assunto: Promulgação da Lei.

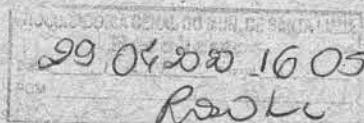
Exmo. Sr. Prefeito,

1 - Sirvo-me deste para encaminhar-lhe a Proposição de Lei nº 022/2020 que
“Revoga a Lei nº 1.623, de 08 de outubro de 1993, que “Autoriza doação de
imóvel”. De autoria do Executivo.

2 - Certo de sua atenção, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos
de distintas considerações e estima.


Vereador Ivo Melo
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Exmo. Sr. Christiano Augusto Xavier Ferreira
DD. Prefeito do Município de Santa Luzia-MG





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

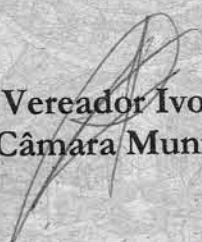
“Proposição de Lei nº 022, de 27 de abril de 2020”

Revoga a Lei nº 1.623, de 08 de outubro de 1993, que “Autoriza doação de imóvel”.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.623, de 08 de outubro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 27 de abril de 2020.


Vereador Ivo Melo
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER N° 030/2020

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisou, o Projeto de Lei **022/2020** que **“Revoga a Lei n°1623, de 08 de outubro de 1993, que “Autoriza doação do imóvel”**. De autoria do Executivo.

RELATÓRIO

Iniciada a reunião, o Presidente passou a palavra para o Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação que discorreu sobre o projeto em tela e realizou a leitura do relatório de apreciação, manifestando pela legalidade do referido projeto.

Em seguida, o Presidente da Reunião passou a palavra para os membros da Comissão de Administração Pública e Política Urbana, Rural e Habitação, que discorreram sobre o projeto e manifestaram votos favoráveis ao Projeto de Lei 022/2020.

Nesse compasso os Membros das Comissões Competentes infra-assinados, confirmaram a constitucionalidade e legalidade da proposição.

VOTO: Assim, diante do exposto, segue o Projeto de Lei n° 022/2020 para discussão e votação.

Este é o parecer,
Sala das Sessões, 22 de abril de 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

André Leite
Vereador
(Presidente)

Márcio Ferreria
Vereador
(Vice-Presidente)

Luiza do Hospital
Vereadora
(Relator)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Ticaca
Vereador
(Presidente)

João Binga
Vereador
(Vice-Presidente)

Waguinho
Vereador
(Relator)

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, RURAL E HABITAÇÃO:

Neylor Cabral
Vereador
(Presidente)

Márcio Ferreira
Vereador
(Vice-Presidente)

André Leite
Vereador
(Relator)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 22/2020

Ementa: Revoga a Lei nº 1.623, de 08 de outubro de 1993, que "Autoriza doação do imóvel."

A – Da síntese e análise do Projeto

Trata-se de proposição apresentada pelo Executivo que tem por finalidade a revogação da Lei nº 1.623, de 08 de outubro de 1993, em que o Município foi autorizado a efetuar a doação de uma área de terreno com 15.000,00 m², situada na Rua Lucia Viana Paiva, nº23, no conjunto Cristina, para a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Estado de Minas Gerais – SELT, para fins de implementação do Projeto Curumim.

Em que pese a autorização legislativa da doação concedida em 1993, o referido ato administrativo, até o presente momento, não se aperfeiçoou, vez que o Estado de Minas Gerais não procedeu à averbação da doação em comento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Luzia.

Desta forma, o presente projeto tem por objetivo dar ao bem público uma finalidade específica, afetando-o, visto que atualmente o referido terreno é um bem desafetado por não estar sendo usado para qualquer fim público.

B – Da Legalidade e Competência

Passada a análise do aspecto legal da presente proposição tem-se que o mesmo preencheu todos os requisitos necessário no que tange a sua elaboração trazendo em seu escopo artigos concisos que não deixam pairar quaisquer dúvidas quanto os objetos por ele propostos, tudo conforme preceitua o art. 179 do Regimento Interno desta egrégia Casa legislativa.


Quanto a competência, tem-se que o Executivo Municipal é competente para apresentação do presente projeto, não havendo, portanto qualquer vício de iniciativa do mesmo.

CONCLUSÃO

Diante de toda análise, tem-se que a preposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal com intuito de revogar a lei nº1.623, de 08 de outubro de 1993, atende a todos os requisitos legais, motivo pelo qual essa relatoria emite o presente parecer pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto apresentado, podendo o mesmo ser levado a plenário para apreciação e aprovação caso seja este o entendimento dos nobres pares.

Este é o parecer

Santa Luzia –MG, 18 de março de 2020



LUIZA DO HOSPITAL

Relatora da Comissão de legislação, Justiça e Redação.

Lista de Recebimento

PL 021/2020

PL 022/2020

PL 023/2020

Emenda 005 ao PL 010/2020

Terça-Feira, 17 de Março de 2020.

André Luiz Leite Nunes (André Leite) [Assinatura]

César Augusto Lara Diniz (César Lara Diniz) [Assinatura]

Henry Santos do Amaral (Henry Santos) [Assinatura]

Ivo da Costa Melo (Ivo Melo) [Assinatura]

José Cláudio dos Santos (Zé Cláudio) [Assinatura]

José Marcelino de Oliveira (Marcelino) [Assinatura]

João Rodrigues dos Santos (João Binga) [Assinatura]

Luíza Maria Ferreira Pinto (Luíza do Hospital) [Assinatura]

Márcio Antônio Ferreira (Márcio Ferreira) [Assinatura]

Neylor Audrin Vieira Cabral (Neylor Cabral) [Assinatura]

Nilson Martins da Conceição (Nilsinho) [Assinatura]

Paulo Henrique Paulino e Silva (Paulo Bigodinho) [Assinatura]

Sandro Lúcio de Souza Coelho (Sandro Coelho) [Assinatura]

Sérgio Ricardo Diniz Costa (Ticaca) _____

Suzane Duarte Almada (Suzane Duarte) [Assinatura]

Vagner José Alves (Vagner Guiné) [Assinatura]

Wagner de Andrade Pereira (Waguinho) [Assinatura]